

Edital MCT/CNPq/MS-SCTIE-DECIT/SAS-DAB nº 051/2005

Seleção pública de propostas para apoio às atividades de pesquisa direcionadas ao estudo da Alimentação, Nutrição e Promoção da Alimentação e Modos de Vida Saudáveis

O Ministério da Saúde – MS e o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde nºs 171 e 378, datadas de 13/05/2005 e 02/09/2005, respectivamente, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

O presente edital objetiva o apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas consideradas como prioritárias para pesquisa em Alimentação, Nutrição e Promoção da Alimentação e Modos de Vida Saudáveis para o Sistema Único de Saúde e população em geral, buscando atender às demandas da Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Departamento de Atenção Básica, segundo a Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa.

1.2. Temas/Linhas de Apoio

O presente edital contempla 04 linhas envolvendo projetos de pesquisa e desenvolvimento, conforme segue:

A) Monitoramento, determinantes e tendências da situação alimentar e nutricional:

- Desnutrição energético – protéica em populações e grupos étnicos específicos, com prioridade para região do semi-árido;
- Excesso de Peso e Obesidade nas fases do curso da vida segundo determinantes e fatores de risco;
- Carências nutricionais por deficiência de micronutrientes com impacto na saúde pública com prioridade para: ferro, ácido fólico, vitamina A e iodo na população;
- Avaliação de impacto da implantação do SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional disponibilizado pela CGPAN/DATASUS/MS sobre o estado nutricional nas fases do curso da vida.

B) Promoção da alimentação e modos de vida saudáveis:

- Desenvolvimento de metodologias para informação, comunicação e educação baseadas nas recomendações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN e da Estratégia Global para Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde proposta pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

- Desenvolvimento de metodologias para intervenções visando a promoção da alimentação saudável, com ênfase no incentivo para o aumento do consumo de frutas, legumes e verduras;
- Desenvolvimento de metodologias de intervenção voltadas à educação nutricional de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos visando a adoção de práticas alimentares e comportamentos de consumo mais saudáveis;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas de avaliação de consumo alimentar para a população em geral e grupos étnicos específicos;
- Desenvolvimento e validação de metodologias de intervenção voltadas para a promoção da alimentação e modos de vida saudáveis em populações institucionalizadas, com prioridade para o ambiente escolar;
- Avaliação de impacto de intervenções relacionadas às recomendações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN e da Estratégia Global para Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde proposta pela Organização Mundial da Saúde – OMS em populações.

C) Prevenção, detecção e tratamento dos distúrbios nutricionais no sistema de saúde

- Desenvolvimento de protocolos para a atenção e cuidado nutricional no âmbito hospitalar e ambulatorial;
- Desenvolvimento de recomendações para a prática clínica relacionada à doença celíaca, doenças que cursam por acúmulo de ferro e alergias e intolerâncias alimentares;
- Desenvolvimento e avaliação de intervenções nutricionais relacionadas à prevenção e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis;
- Desenvolvimento de metodologias de avaliação nutricional na prática clínica e sua aplicabilidade.

D) Gestão pública de programas, projetos e ações de alimentação e nutrição

- Desenvolvimento de metodologias para a gestão pública das ações de alimentação e nutrição;
- Desenvolvimento de metodologias de intervenções articuladas com o Programa Saúde da Família e ações de alimentação e nutrição no âmbito do SUS;
- Avaliação de impacto sobre o consumo alimentar e estado nutricional de Políticas Públicas de transferência direta de renda;
- Avaliação de sistemas locais de segurança alimentar e nutricional, com ênfase na equidade nutricional e controle e participação social.

1.3. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do edital no D.O.U.	05/09/2005

Data limite de submissão das propostas (formulário eletrônico)	19/10/2005
Análise e julgamento	Até 25/11/2005
Divulgação do resultado	Até 30/11/2005
Início da contratação dos projetos	A partir de 05/12/2005

1.4. Público alvo

1.4.1. Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto:

- pesquisadores com título de doutor (Faixas I, II e III – ver item 1.5.2.);
- pesquisadores com, no mínimo, título de mestre (Faixa IV - ver item 1.5.2.) sediados nas regiões Norte e Centro-Oeste e que desenvolvam pesquisas voltadas aos estados dessas regiões.

1.4.1.1. Todos devem estar vinculados a instituição de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto, individualmente ou, preferencialmente, em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras:

- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam elas públicas, privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e consórcio de entidades sem fins lucrativos.

1.4.2. No caso de formação de consórcios de entidades sem fins lucrativos o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

1.5. Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de até R\$ 4.460.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais). Os recursos alocados neste Edital são oriundos do Departamento

de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - DECIT/SCTIE/MS e do Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção a Saúde – DAB/SAS/MS, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde nºs 171 e 378, datadas de 13/05/2005 e 02/09/2005, respectivamente.

1.5.1. Os recursos serão liberados a depender da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

1.5.2. Os recursos serão alocados neste Edital, conforme segue:

Faixas	Valor máximo em R\$ solicitado por projeto	Recursos (R\$) totais destinados para a faixa
I	Até 200.000,00	1.200.000,00
II	Até 100.000,00	1.000.000,00
III	Até 50.000,00	1.400.000,00
IV	Até 50.000,00	860.000,00

1.5.3. Poderão apresentar propostas na Faixa IV deste Edital, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com, no mínimo, título de mestre, vinculados a instituição de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, sediados nas regiões Norte e Centro-Oeste e que desenvolvam pesquisas voltadas aos estados dessas regiões.

1.5.4. Em havendo sobra de recursos em uma das faixas, o montante poderá ser remanejado entre as demais faixas, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade aprovada pelo CNPq, pelo DECIT/SCTIE/MS e pelo DAB/SAS/MS.

1.5.5. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global será destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

1.6. Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a capital e custeio, compreendendo:

1.6.1. Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e *software*;
- passagens e diárias (de acordo com a Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração), desde que destinadas a atividades de campo ou suporte de especialistas para desenvolvimento do projeto;

- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços **de caráter eventual**; (serviços como aplicação de questionários ou atividades similares devem ser solicitadas como tarefa e não por tempo de execução);
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

1.6.2. Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico.

1.6.2.1. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior, considerar US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

1.6.3. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.6.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.6.5. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.6.6. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente / instituição proponente a título de contrapartida.

1.6.7. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.7. Prazo de execução

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

O atendimento às características abaixo é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. Quanto ao Coordenador e à equipe:

2.1.1. O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- **Para as Faixas I, II e III** - ser pesquisador doutor atuante na área;
- **Para a Faixa IV** - ser pesquisador com, no mínimo, título de mestre atuante na área;
- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- não coordenar e/ou apresentar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.2. A equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

- todos os integrantes da equipe, classificados na função de pesquisador, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- nos casos em que houver instituições colaboradoras, os envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados na proposta;
- somente deverão ser incluídos na proposta pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, mantida sob a guarda do coordenador do projeto;

2.2. Quanto à Proposta

- clara identificação com pelo menos uma das linhas citadas no item 1.2 deste Edital;
- delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado;
- descrição dos objetivos;
- descrição da metodologia proposta;
- descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação no Sistema Único de Saúde – SUS, geração de patentes, produtos, processos ou serviços especializados;
- apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta;
- apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta;
- definição das estratégias de divulgação dos resultados das pesquisas e/ou de transferência de tecnologia;
- os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos, devem ser descritos;
- os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes devem ser abordados;
- adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

2.2.1. A proposta NÃO deve incluir solicitação de apoio para:

- pagamento de bolsas de qualquer natureza, inclusive de pesquisa e/ou de formação de recursos humanos;
- atividades de rotina ou administrativas;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- despesas de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com “coffee break” e decorações;
- mobiliário;
- despesas com obras de construção civil, exceto pequenas obras de adaptação, não excedendo 10% do valor do projeto;
- participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos.

2.3. Outras Características

2.3.1. Aspectos Éticos:

Nos termos da Portarias 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O parecer do Comitê de Ética das instituições envolvidas e da CONEP, quando couber, deverá ser enviado como pré-requisito para a liberação dos recursos.

2.3.2. Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

2.3.3. Pesquisas com povos indígenas

As propostas a serem financiadas que envolvam pesquisas com populações indígenas deverão contar com a aprovação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a liberação dos recursos.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], **a partir de 08/09/2005**, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, verificar se a versão instalada é a mais recente e atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo; ou
- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Anexar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima; e
- limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para aversão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item **1.3.** deste Edital, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3.1. É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento.

3.3.2. Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.4. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicados na análise os proponentes que optarem pelo envio de arquivos fora do padrão estabelecido no Formulário Eletrônico de Propostas.

3.5. Até o prazo estipulado no item **1.3**, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento por Comitê Temático;

- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq – Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

4.2. Etapa II - Análise por Comitê Temático– Julgamento e Classificação

A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por Comitê Temático, designado pelo CNPq, pelo DECIT/SCTIE/MS e pelo DAB/SAS/MS, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Neste processo as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios a seguir detalhados:

- a) clara identificação com pelo menos um dos temas/linhas citadas no item 1.2 deste Edital;
- b) mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- c) expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;
- d) relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- e) experiência da equipe em relação aos objetivos gerais e específicos da proposta;
- f) adequação da metodologia;
- g) adequação do orçamento aos objetivos propostos;
- h) adequação do cronograma aos objetivos propostos;
- i) caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa;
- j) adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico;
- k) estratégias de divulgação dos resultados das pesquisas;
- l) relevância, considerando o impacto da pesquisa nas ações do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar:

- Recomendação, sem cortes orçamentários;
- Recomendação, com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- Não recomendação.

4.2.2. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado. O Comitê

Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

4.2.3. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

4.2.4. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.2.5. Caso algum membro do Comitê Temático seja Coordenador ou faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

4.3. Etapa III- Decisão Final da Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático, após análise e recomendação da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais – DPT/CNPq, do DECIT/SCTIE/MS e do DAB/SAS/MS, será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página do CNPq e no Portal da Saúde, disponíveis nos endereços da Internet www.cnpq.br e www.saude.gov.br/sctie/decit e www.saude.gov.br/nutricao respectivamente, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identidade dos pareceristas .

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado de julgamento da sua proposta, o CNPq receberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, a qual proferirá sua decisão em até 30 (trinta) dias.

7. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] .

7.2. No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

7.2.1. Coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

7.2.2. Instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

7.2.3. CNPq:

- liberar os recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Essa liberação fica dependente da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde - FNS, por intermédio do DECIT/SCTIE/MS, conforme Portaria 171 do Ministério da Saúde, datada de 13/05/05 e do DAB/SAS/MS, conforme Portaria 378 do Ministério da Saúde, datada de 02/09/2005;
- acompanhar a execução dos projetos.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos de pesquisa, financiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do DECIT/SCTIE/MS, DAB/SAS/MS e do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- visitas de consultores *Ad hoc* e de técnicos a critério do DECIT/SCTIE/MS, do DAB/SAS/MS e do CNPq;
- relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

10.1. O CNPq, o DECIT/SCTIE/MS e o DAB/SAS/MS reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.2. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas (<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/>): prestação de contas financeira e relatório técnico final.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

11.1. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde – CGSAU do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU/DPT
SEPN 509, Bloco “A”, 1º Andar
Cep 70.750-501 Brasília DF
e-mail: cgsau@cnpq.br

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, serviço ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq e serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993) e pela normativa interna do CNPq.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**, ou pela Central de Atendimento, telefone 0800-619697, no horário de 8h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o DECIT/SCTIE/MS e o DAB/SAS/MS.

Brasília, 2 de setembro de 2005